PROJETO DE LEI 068 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O ITEM 3.4 E 3.5 DA TABELA VI ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 866/2010 QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ADEQUANDO À LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 81, inciso VI , da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 3.4 e 3.5 da Tabela VI, alterada pela Lei 866/2010, que acrescenta dispositivos na Lei Municipal 142, de 31 de dezembro de 1999 – Código Tributário Municipal, adequando à Legislação Federal:

Art. 2º - O item 3.4 e 3.5 da Tabela VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	5%
3.5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	5%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo